



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 88/2016 -

“Autoriza o Poder Executivo a instituir a “Semana Municipal de Luta contra a Violência à Mulher”.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município de Pirassununga, a **Semana Municipal de Luta contra a Violência à Mulher**, que será realizada anualmente, na semana do dia 10 de outubro.

Art. 2º A Semana instituída tem o objetivo de alertar a sociedade sobre os casos de violência e maus tratos contra as mulheres.

Art. 3º Durante a Semana poderão ser realizadas palestras, seminários, debates, oficinas nas unidades de saúde, entre outros eventos e ações preventivas e conscientizadoras contra a violência sobre a mulher.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a editar Decreto para regulamentar a presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de setembro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, ____ de ____ de ____

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, ____ de ____ de ____

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, ____ de ____ de 2.00

(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, ____ de ____ de 2.00

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, ____ de ____ de ____

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

Aprovação Final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, ____ de ____ de ____

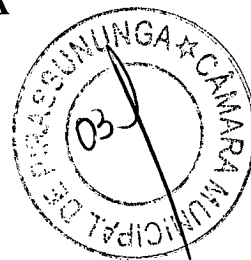
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a instituir a Semana Municipal de Luta contra a Violência à Mulher.**

A presente propositura tem por objetivo conscientizar a população do Município sobre a importância da luta contra a violência sobre a mulher e do necessário apoio às lideranças comunitárias.

Tem-se vivenciado um assombroso aumento de atos violentos contra a pessoa humana, principalmente à mulher. Números que talvez já fossem reais, mas que não eram antes divulgados de forma tão clara. Nesta esteira, as ocorrências das últimas semanas demonstram que o Município de Pirassununga não está ileso de tal barbárie.

A semana será no dia 10 de outubro, pois foi nesta data no ano de 1980 que se deu o movimento na cidade de São Paulo, quando mulheres reuniram-se nas escadarias do Teatro Municipal para protestar contra o aumento dos crimes de gênero em todo o país.

Devido à coragem destas mulheres, o movimento ganhou força e a partir daí, a data passou a fazer parte do calendário das celebrações femininas em todo o Brasil.

Tal proposta será vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, especificamente, à Coordenadoria de Políticas para Mulheres e ao Comitê Municipal de Políticas para Mulheres, tendo em vista que tais órgãos já atuam nesta seara, estando absolutamente capacitados para sua realização, pois, existe um movimento que já desenvolve ações no campo da violência contra mulheres, violência de gênero, violência intrafamiliar, exploração e assédio sexual contra mulheres e feminicídio.

Assim sendo, submetemos a matéria ao crivo dessa insigne Casa estando a disposição para esclarecimentos necessários, contando, desde já, com o beneplácito dos nobres vereadores em acolher, analisar e aprovar mais essa iniciativa, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 6 de setembro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 15/09/2016

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 6 de setembro de 2016

Ofício nº 111/2016

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a instituir a **Semana Municipal de Luta contra a Violência à Mulher**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 3501/2016



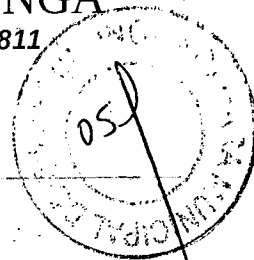
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

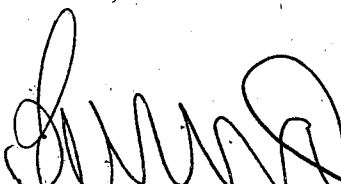


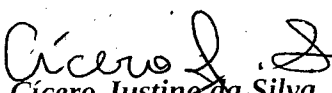
PARECER Nº

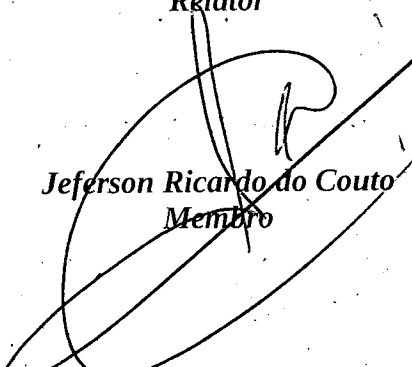
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 88/2016**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a instituir a Semana Municipal de Luta contra a Violência à Mulher**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 20 SET 2016


Otacilio José Barreiros
Presidente


Cicero Justino da Silva
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



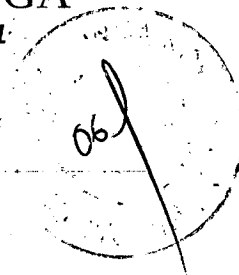
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

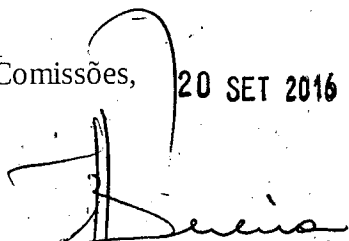


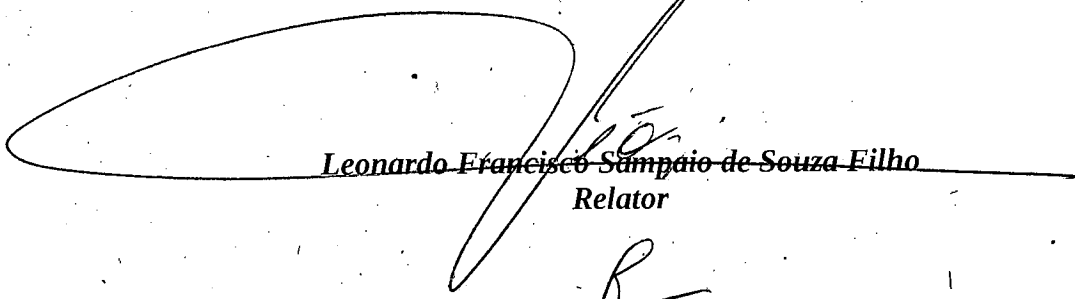
PARECER N°

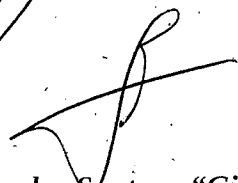
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 88/2016**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a instituir a Semana Municipal de Luta contra a Violência à Mulher**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 20 SET 2016


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

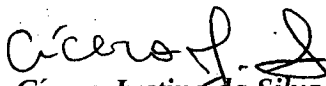


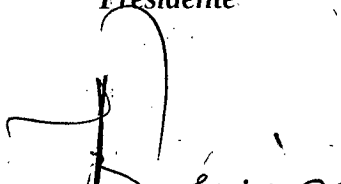
PARECER Nº

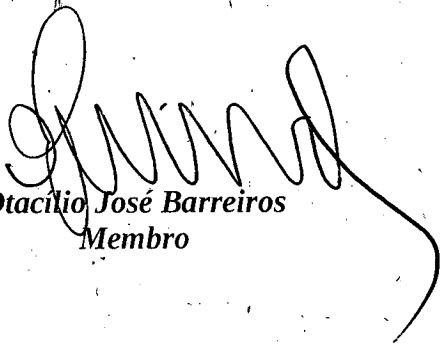
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 88/2016*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a instituir a Semana Municipal de Luta contra a Violência à Mulher*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 20 SET, 2016


Cícero Justino da Silva
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro



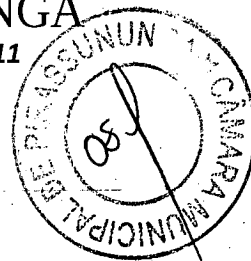
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

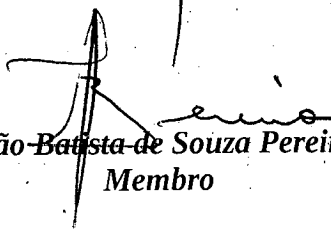
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 88/2016*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a instituir a Semana Municipal de Luta contra a Violência à Mulher*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 20 SET 2016


Luciana Batista
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4913 PROJETO DE LEI Nº 88/2016

“Autoriza o Poder Executivo a instituir
a “Semana Municipal de Luta contra a
Violência à Mulher”. ”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município de Pirassununga, a **Semana Municipal de Luta contra a Violência à Mulher**, que será realizada anualmente, na semana do dia 10 de outubro.

Art. 2º A Semana instituída tem o objetivo de alertar a sociedade sobre os casos de violência e maus tratos contra as mulheres.

Art. 3º Durante a Semana poderão ser realizadas palestras, seminários, debates, oficinas nas unidades de saúde, entre outros eventos e ações preventivas e conscientizadoras contra a violência sobre a mulher.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a editar Decreto para regulamentar a presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de setembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



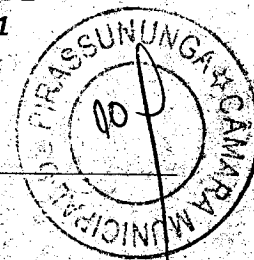
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00755/2016-SG

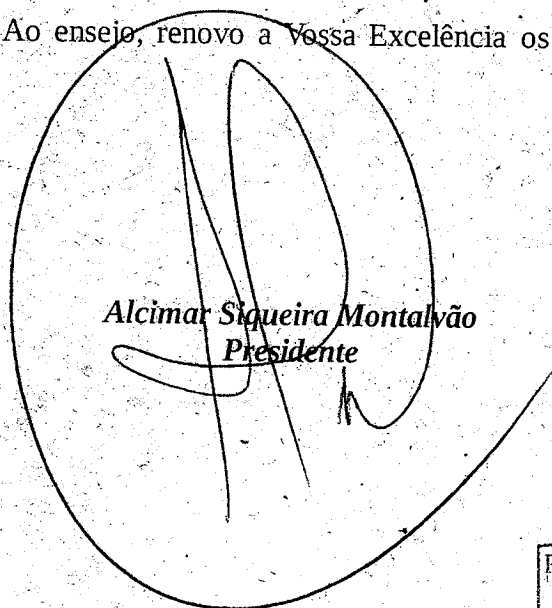
Pirassununga, 28 de setembro de 2016.

Senhora Prefeita,

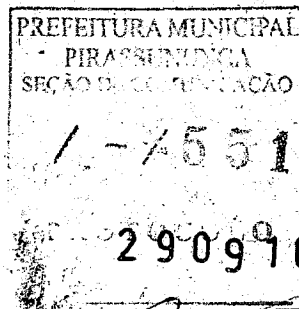
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicação nº 160/2016; e Pedidos de Informações nºs 98 e 99/2016, apresentadas em sessão ordinária realizada em 27 de setembro de 2016.

Seguem, outrossim, o Autógrafos de Lei nºs 4912, 4913 e 4914, referentes aos Projetos de Lei nºs 86, 88 e 93/2016, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.995, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016 –

“Autoriza o Poder Executivo a instituir a “Semana Municipal de Luta contra a Violência à Mulher”. ”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município de Pirassununga, a **Semana Municipal de Luta contra a Violência à Mulher**, que será realizada anualmente, na semana do dia 10 de outubro.

Art. 2º A Semana instituída tem o objetivo de alertar a sociedade sobre os casos de violência e maus tratos contra as mulheres.

Art. 3º Durante a Semana poderão ser realizadas palestras, seminários, debates, oficinas nas unidades de saúde, entre outros eventos e ações preventivas e conscientizadoras contra a violência sobre a mulher.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a editar Decreto para regulamentar a presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, suplementadas, oportunamente, se necessário.

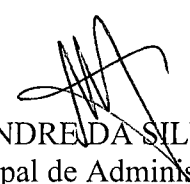
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

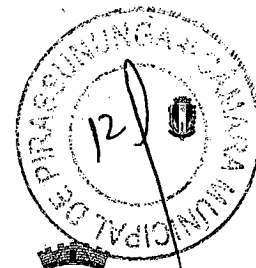
Pirassununga, 29 de setembro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

IMPrensa Oficial do Município

www.diariodepirassununga.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de setembro de 2016 • Ano 03 • Nº 037 (EDIÇÃO ESPECIAL)

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

LEI (S)

LEI Nº 4.993, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2016 em vigor:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 26.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 35.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 80.000,00

II – 01.122.7005.2494.0000 – Digitalização do Processo Legislativo e Otimização de Documentos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reservas Remuneradas e Reformas..... R\$ 30.000,00

II – 01.122.7005.2366.0000 – Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 15.000,00

III – 01.122.7005.2419.0000 – Prorrogação 60 dias Licença Maternidade Serv. Municipais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil..... R\$ 14.500,00

IV – 01.122.7005.2495.0000 – Transmissão Via Rádio e Internet das Sessões

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 45.000,00

V – 01.031.7005.2257.0000 – Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil..... R\$ 66.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de setembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.994, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

"Altera dispositivo da Lei nº 4.988, de 19 de agosto de 2016, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.988, de 19 de agosto de 2016, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para transferência de recursos destinados à prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas adultas em situação de Rua, na modalidade Abrigo Institucional, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o caput deste Artigo é de 2 (dois) meses, tendo seu termo inicial em 3 de agosto do corrente exercício financeiro." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.995, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a instituir a "Semana Municipal de Luta contra a Violência à Mulher". ".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município de Pirassununga, a Semana Municipal de Luta contra a Violência à Mulher, que será realizada anualmente, na semana do dia 10 de outubro.

Art. 2º A Semana instituída tem o objetivo de alertar a sociedade sobre os casos de violência e maus tratos contra as mulheres.

Art. 3º Durante a Semana poderão ser realizadas palestras, seminários, debates, oficinas nas unidades de saúde, entre outros eventos e ações preventivas e conscientizadoras contra a violência sobre a mulher.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a editar Decreto para regulamentar a presente Lei.

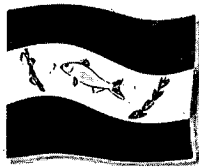
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

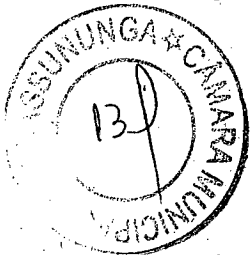
Pirassununga, 29 de setembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar

Name	Last modified	Size
2016-09-30 - Diário Eletrônico nº 37 - 30 de setembro de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	30-Sep-2016 14:50	1.0M
2016-09-30 - Diário Eletrônico nº 37 - 1º-30 de setembro de 2016.pdf	04-Oct-2016 15:09	1.3M
2016-09-27 - Diário Eletrônico nº 37 - 27 de setembro de 2016.pdf	28-Sep-2016 10:56	200K
2016-09-21 - Diário Eletrônico nº 37 - 21 de setembro de 2016.pdf	04-Oct-2016 14:08	633K
2016-09-16 - Diário Eletrônico nº 37 - 16 de setembro de 2016.pdf	15-Sep-2016 14:58	214K
2016-09-09 - Diário Eletrônico nº 37 - 9 de setembro de 2016.pdf	04-Oct-2016 14:08	230K
2016-09-06 - Diário Eletrônico nº 37 - 6 de setembro de 2016.pdf	06-Sep-2016 13:42	192K
2016-09-02 - Diário Eletrônico nº 37 - 1º-2 de setembro de 2016.pdf	02-Sep-2016 12:33	201K
2016-08-31 - Diário Eletrônico nº 36 - 1º-31 de agosto de 2016.pdf	12-Sep-2016 10:34	411K
2016-08-31 - Diário Eletrônico nº 36 - 1º-31 de agosto de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Sep-2016 13:10	252K
2016-08-29 - Diário Eletrônico nº 36 - 25-29 de agosto de 2016.pdf	29-Aug-2016 11:42	1.3M
2016-08-24 - Diário Eletrônico nº 36 - 24 de agosto de 2016.pdf	24-Aug-2016 14:55	440K
2016-08-24 - Diário Eletrônico nº 36 - 24 de agosto de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Aug-2016 08:50	260K
2016-08-23 - Diário Eletrônico nº 36 - 23 de agosto de 2016.pdf	23-Aug-2016 12:17	288K
2016-08-19 - Diário Eletrônico nº 36 - 19 de agosto de 2016.pdf	19-Aug-2016 15:04	1.3M
2016-08-15 - Diário Eletrônico nº 36 - 15 a 17 de agosto de 2016.pdf	17-Aug-2016 16:06	196K
2016-08-12 - Diário Eletrônico nº 36 - 9 a 12 de agosto de 2016.pdf	12-Aug-2016 18:13	183K
2016-08-08 - Diário Eletrônico nº 36 - 1º a 8 de agosto de 2016.pdf	09-Aug-2016 14:38	218K
2016-07-29 - Diário Eletrônico nº 35 - 1º a 29 de julho de 2016.pdf	09-Aug-2016 14:16	503K
2016-07-29 - Diário Eletrônico nº 35 - 1º a 29 de julho de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Aug-2016 14:01	665K
2016-07-28 - Diário Eletrônico nº 35 - 27 de julho de 2016 a 28 de julho de 2016.pdf	28-Jul-2016 15:53	173K
2016-07-26 - Diário Eletrônico nº 35 - 25 de julho de 2016 a 26 de julho de 2016.pdf	26-Jul-2016 16:20	290K
2016-07-22 - Diário Eletrônico nº 35 - 21 de julho de 2016 a 22 de julho de 2016.pdf	22-Jul-2016 12:26	194K
2016-07-20 - Diário Eletrônico nº 35 - 18 de julho de 2016 a 20 de julho de 2016.pdf	21-Jul-2016 12:32	218K
2016-07-15 - Diário Eletrônico nº 35 - 15 de julho de 2016.pdf	15-Jul-2016 13:16	21M
2016-07-14 - Diário Eletrônico nº 35 - 6-14 de julho de 2016.pdf	14-Jul-2016 12:48	274K
2016-07-05 - Diário Eletrônico nº 35 - 5 de julho de 2016.pdf	08-Jul-2016 16:09	2.9M
2016-07-04 - Diário Eletrônico nº 35 - 24 de junho de 2016 a 4 de julho de 2016.pdf	04-Jul-2016 11:37	238K
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 20 de junho de 2016 (EDICÃO ESPECIAL DE ORÇAMENTO-2016).pdf	20-Sep-2016 15:59	36M
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 1º-30 de junho de 2016.pdf	08-Jul-2016 15:34	834K
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 1º-30 de junho de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	13-Jul-2016 14:40	308K
2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016.pdf	07-Jul-2016 13:19	362K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	08-Jul-2016 10:47	1.2M
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Jul-2016 10:45	202K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M
2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	09-May-2016 12:05	3.1M
2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	04-May-2016 10:42	13M
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016.pdf	06-Jul-2016 12:25	453K
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Jul-2016 15:08	389K
2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	29-Apr-2016 12:07	1.5M
2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	15-Apr-2016 12:25	2.0M
2016-03-31 - Diário Eletrônico nº 31 - 1º-31 de março de 2016.pdf	28-Jun-2016 14:56	5.8M
2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	19-May-2016 09:45	296K
2016-03-28 - Diário Eletrônico nº 31 - 28 de março de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jun-2016 08:42	768K
2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 29 de fevereiro de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Jun-2016 15:03	563K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1º-29 de fevereiro de 2016.pdf	20-May-2016 15:21	873K
2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	20-May-2016 11:30	200K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.272, DE 1º DE JUNHO DE 2004 -

"Autoriza o Poder Executivo a instituir e incluir no calendário municipal de eventos a "Semana de Saúde da Mulher no Município de Pirassununga"....."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município de Pirassununga a **"Semana de Saúde da Mulher"** que deverá ocorrer anualmente, na semana do dia 8 de março, fazendo parte do calendário oficial do Município.

Art. 2º Durante a **Semana de Saúde da Mulher** serão realizadas palestras, cursos, debates, atividades culturais, oficinas nos centros de saúde entre outros eventos, tendo por objetivo:

I - difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida;

II - conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

Art. 3º O Poder Executivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, entidades do movimento de mulheres, e outras entidades envolvidas com a matéria, serão responsáveis pela programação e coordenação do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.